

**AABD - ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTIDOS APÓS ABRIL/2006 DO PLANO DE BENEFÍCIO
DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS
Fundada em 11 de dezembro de 2015 – CNPJ: 241.421.360.001-02**

Carta AABD – 05/2021

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2021

A Sra.

ANETTE LOPES PINTO

Chefe Regional do Escritório de Representação – Rio de Janeiro
PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Avenida Presidente Vargas, 730 - 16º andar – Torres 1 e 2
20071-001 – Rio de Janeiro - RJ

Referência: Majoração do benefício pensão por morte - Plano BD Eletrobras

Prezada Senhora,

No ano de 1986 o Regulamento do Plano BD Eletrobrás foi alterado para, dentre outras coisas, majorar o valor do benefício de pensão por morte, resultando em uma majoração de **“25% (vinte e cinco por cento) do valor da complementação de aposentadoria percebida pelo participante, ou da que este perceberia por invalidez na data do óbito, acrescida de tantas cotas individuais a 5% (cinco por cento) do valor da mesma complementação, quantos forem os dependentes, até o máximo de 5 (cinco).”** (artigo 44º, regulamento 5, de 02 de agosto de 1979) para **“70% (setenta por cento) do valor da complementação de aposentadoria percebida pelo participante, na data do óbito, ou da que este perceberia caso viesse a se aposentar por invalidez pela previdência social na data do falecimento.”** (artigo 41º, regulamento 6, de 05 de fevereiro de 1986).

Ao contrário do que determina o artigo 202 da Constituição Federal, e o artigo 18 da Lei Complementar nº 109/2001, tudo indica que está havendo o pagamento de benefício sem a constituição prévia da reserva necessária para o custeio da obrigação, pois a majoração do benefício da pensão por morte não foi acompanhada da indicação da fonte de custeio.

**AABD - ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTIDOS APÓS ABRIL/2006 DO PLANO DE BENEFÍCIO
DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS
Fundada em 11 de dezembro de 2015 – CNPJ: 241.421.360.001-02**

A alteração do Regulamento do Plano BD Eletrobrás não indicou de onde sairiam os recursos para suportar a majoração do novo valor de benefício de pensão por morte. A ELETROS foi instada pela AABD por meio da carta AABD-04/2019 de 11 de junho de 2019 (anexa) a informar qual seria a fonte de custeio da majoração da pensão por morte. Como é possível constatar pela resposta da EFPC através da carta PR 094/2019 de 08 de julho de 2019 (anexa), nada foi esclarecido.

O simples fato de o Plano BD Eletrobrás ser mutualista e solidário não permite a subversão das ordens constitucional e legal, dispensando a constituição prévia de reserva para pagamento de benefício. Tudo indica que está acontecendo o chamado subsídio cruzado, o que não é permitido.

Assim, a AABD solicita a adoção das medidas necessárias para a apuração dos fatos ora relatados, bem como, uma vez confirmada a irregularidade em tela, sejam aplicadas as medidas cabíveis para o restabelecimento da legalidade.

Atenciosamente,


Henrique Burd
Diretor da AABD
burd.henrique@gmail.com
(21) 98218-3480


James Bolivar
Luna de Azevedo
Diretor AABD
j.bolivar@globo.com
(21) 98636-5476


Maria Cristina de Almeida Santos
Diretora da AABD
mcristinazaide@gmail.com
(21) 99811-8111

Anexos:

Carta AABD-04/2019, de 11 de junho de 2019

Carta ELETROS PR 094/2019, de 08 de julho de 2019